

**Boletim de Serviço
extraordinário
Nº 174, de 4 de fevereiro de 2020**

**Hospital de Doenças
Tropicais - UFT**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
TOCANTINS (HDT-UFT)**

Av. José de Brito Soares, 1015 – Setor Anhanguera | CEP: 77 818-530
Araguaína-TO | Telefone: (63) 3411-6009 | www.ebserh.gov.br

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA

Diretor Vice-Presidente Executivo

JOSÉ PEREIRA GUIMARÃES NETO

Superintendente / HDT-UFT

MISSAEL ARAUJO DE LIMA

Gerente Administrativo / HDT-UFT

HILÁRIO FÁBIO ARAÚJO NUNES

Gerente de Atenção à Saúde

ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS JÚNIOR

Gerente de Ensino e Pesquisa / HDT-UFT

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
Portaria-SEI nº 03, de 03 de Fevereiro de 2020.....	4
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	5
DESIGNAÇÃO	5
Portaria-SEI nº 07, de 03 de fevereiro de 2020.....	5
Portaria-SEI nº 08, de 03 de fevereiro de 2020.....	6

SUPERINTENDÊNCIA

INSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 03, de 03 de Fevereiro de 2020

O Superintendente do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 221, de 19 de fevereiro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 375, de 26 de fevereiro de 2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Ebserh, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para elaboração da Norma de Acesso das Pessoas Privadas de Liberdade que estabelecerá as regras de acesso desse público, bem como os fluxos de atendimento no âmbito do HDT-UFT.

Art. 2º Designar os membros relacionados abaixo, sob a Coordenação do primeiro, para compor o supracitado Grupo junto ao HDT-UFT:

- I - Eliane Wanderley de Brito, Assistente Social, Matrícula SIAPE nº 2351435;
- II - Adelmo Barbosa de Miranda Júnior, Enfermeiro, Matrícula SIAPE nº 2347911;
- III - Elielson Evangelista da Rocha, Técnico de Enfermagem, Matrícula SIAPE nº 2308182;
- IV - Elizvania de Carvalho Silva, Técnico de Enfermagem, Matrícula SIAPE nº 2348119;
- V - Isabel Cristina Bento Maranhão, Assistente Social, Matrícula SIAPE nº 2409449;
- VI - Kalline Maria Pinheiro da Silva, Assistente Social, Matrícula SIAPE nº 2348044;
- VII - Luís Felipe de Lima Sousa, Assistente Administrativo, Matrícula SIAPE nº 2409410;
- VIII - Marcell Diana Helfenstein Albeirice da Rocha, Enfermeira, Matrícula SIAPE nº 1303043;
- IX - Margarete Campos da Silva, Técnico em Enfermagem, Matrícula SIAPE nº 2303067;
- X - Maria Izabel Gonçalves de Alencar Freire, Chefe da Unidade de Gerenciamento de Atividades de Graduação e Ensino Técnico, Matrícula SIAPE nº 1934323;
- XI - Thayane Miranda dos Santos, Técnico de Enfermagem, Matrícula SIAPE nº 1167711; e
- XII - Thiago Dias Rios, Técnico de Enfermagem, Matrícula SIAPE nº 2300262.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho a elaboração da norma de acesso para às pessoas privadas de liberdade, com o objetivo de melhorar o fluxo de atendimentos, respeitando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as normas de segurança.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de até 6 meses para a obtenção do resultado a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de órgãos e entidades, públicas e privadas, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária e relevante ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 7º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

José Pereira Guimarães Neto

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 07, de 03 de fevereiro de 2020.

O Gerente Administrativo do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 8, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 83, da Superintendência do HDT-UFT, de 07 de março de 2019 e, no Diário Oficial da União em 11 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Substituir os membros da equipe de fiscalização designados pela portaria nº 34, de 04 julho de 2019, publicada no boletim de serviços nº 107, de 04 de julho de 2019; para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 02/2019, cujo objeto consiste na Prestação de Serviços de Qualificação e Adequação Espacial do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins e que tem como contratada a empresa Morais e Moreira LTDA-ME, CNPJ nº 20.634.712/0001-70. Pelos profissionais abaixo relacionados para exercerem as funções:

- I - Pedro Alves Junior Bezerra, Gestor, matrícula Siape nº 1534296;
- II - Eunice Gonçalves Pereira, Gestor Substituto, matrícula Siape nº 2325688;
- III - Thiago Júnior de Carvalho, Fiscal Técnico, matrícula Siape nº 2355857;
- IV - César Augusto de Martins e Pinheiro, Fiscal Técnico Substituto, matrícula Siape nº 1352092;
- V - Ygor Freitas de Almeida, Fiscal Administrativo, matrícula Siape nº 1217053;
- VI - Francisco Josean Moreira dos Santos, Fiscal Administrativo Substituto, matrícula Siape nº 2289739.

Art. 2º Incumbe ao Gestor e aos fiscais do contrato conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no contrato, proposta, ato convocatório, projetos etc.

Art. 3º Caberá ainda, a esses servidores, observar a Lei 8.666/93 no que se refere à execução (art. 66 a 76) e inexecução (art. 77 a 80) de contratos, bem como das sanções administrativas/tutela judicial (art. 81 a 85), das sanções administrativas (art. 86 a 88) e das penas e crimes (art. 92 a 96).

Art. 4º Eventuais ocorrências envolvendo o contrato, deverão ser protocoladas na Unidade de Contratos do HDT-UFT/EBSERH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 5º Para os casos em que couber e for necessária a celebração de termo aditivo, deverão ser protocolados na Unidade de Contratos, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do fim da vigência do contrato, para análise e decisão da autoridade competente:

- a) Solicitação do fornecedor, devidamente justificada;
- b) Parecer do representante do HDT-UFT/Ebserh.

Art. 6º Caberá ao representante do HDT-UFT/Ebserh informar ao fornecedor, por escrito e em tempo hábil sobre a antecedência com que deverá ser protocolada qualquer solicitação de aditamento ou prorrogação.

Art. 7º Os casos de repactuação de preços deverão ser solicitados pelo fornecedor e, com o parecer do representante, protocolados na Unidade de Contratos do HDT-UFT/Ebserh, antes da emissão de qualquer fatura com novos preços.

Art. 8º Ficam convalidados os atos praticados pela equipe de fiscalização, a contar de 11 de dezembro de 2019.

Art. 9º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Missael Araújo de Lima

Portaria-SEI nº 08, de 03 de fevereiro de 2020

O Gerente Administrativo do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 8, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 83, da Superintendência do HDT-UFT, de 07 de março de 2019 e, no Diário Oficial da União em 11 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Substituir os membros da equipe de fiscalização designados pela portaria nº 61, de 16 de setembro de 2019, publicada no boletim de serviços nº 132, de 18 de setembro de 2019; para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 03/2019, cujo objeto consiste na Prestação de Serviços de Qualificação e Adequação Espacial do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins e que tem como contratada a empresa Morais e Moreira LTDA-ME, CNPJ nº 20.634.712/0001-70. Pelos profissionais abaixo relacionados para exercerem as funções:

- I - Pedro Alves Junior Bezerra, Gestor, matrícula Siape nº 1534296;
- II - Eunice Gonçalves Pereira, Gestor Substituto, matrícula Siape nº 2325688;
- III - Thiago Júnior de Carvalho, Fiscal Técnico, matrícula Siape nº 2355857;
- IV - César Augusto de Martins e Pinheiro, Fiscal Técnico Substituto, matrícula Siape nº 1352092;
- V - Ygor Freitas de Almeida, Fiscal Administrativo, matrícula Siape nº 1217053;
- VI - Francisco Josean Moreira dos Santos, Fiscal Administrativo Substituto, matrícula Siape nº 2289739.

Art. 2º Incumbe ao Gestor e aos fiscais do contrato conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no contrato, proposta, ato convocatório, projetos etc.

Art. 3º Caberá ainda, a esses servidores, observar a Lei 8.666/93 no que se refere à execução (art. 66 a 76) e inexecução (art. 77 a 80) de contratos, bem como das sanções administrativas/tutela judicial (art. 81 a 85), das sanções administrativas (art. 86 a 88) e das penas e crimes (art. 92 a 96).

Art. 4º Eventuais ocorrências envolvendo o contrato, deverão ser protocoladas na Unidade de Contratos do HDT-UFT/EBSERH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 5º Para os casos em que couber e for necessária a celebração de termo aditivo, deverão ser protocolados na Unidade de Contratos, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do fim da vigência do contrato, para análise e decisão da autoridade competente:

- a) Solicitação do fornecedor, devidamente justificada;
- b) Parecer do representante do HDT-UFT/Ebserh.

Art. 6º Caberá ao representante do HDT-UFT/Ebserh informar ao fornecedor, por escrito e em tempo hábil sobre a antecedência com que deverá ser protocolada qualquer solicitação de aditamento ou prorrogação.

Art. 7º Os casos de repactuação de preços deverão ser solicitados pelo fornecedor e, com o parecer do representante, protocolados na Unidade de Contratos do HDT-UFT/Ebserh, antes da emissão de qualquer fatura com novos preços.

Art. 8º Ficam convalidados os atos praticados pela equipe de fiscalização, a contar de 11 de dezembro de 2019.

Art. 9º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Missael Araújo de Lima